ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

Às 15h30min do dia 28 de abril de 2025, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, na Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pelas Portarias 481/2024 e 1.006/2024, para a prática dos atos inerentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto na área dos Direitos das Crianças e Adolescentes, para o exercício de 2025, visando à participação de entidades que trabalhem com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, que atenderão usuários residentes em Curitibanos/SC. O Edital de chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 24/03/2025. Abertos os trabalhos, verificou-se que o Ineces – Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – CASE Curitibanos, CNPJ 36.038.677/0001-66, apresentou proposta de ações socioeducativas ações de prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas., conforme requerimento protocolizado sob o nº 2668/2025. A comissão de seleção e julgamento analisou as propostas e avaliou-as de forma individualizada, atribuindo pontuação para os três planos, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela	0,5

	administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Global		**4,5**

Atendidos os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 002/2025, a comissão entendeu por classificar para próxima etapa a O Ineces – Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – CASE Curitibanos, CNPJ 36.038.677/0001-66 em relação a objeto contemplado no plano de trabalho apresentado.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Luiz Adolfo Tadeu Ceolla lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos membros.

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Evandro Padilha

Gabriela Dominski Penteado